

## O DIVÓRCIO NO BRASIL DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19: UMA REVISÃO DO IMPACTO DO ISOLAMENTO SOCIAL NAS RELAÇÕES CONJUGAIS

DIVORCE IN BRAZIL DURING THE COVID-19 PANDEMIC PERIOD: A REVIEW OF THE  
IMPACT OF SOCIAL ISOLATION ON MARITAL RELATIONS

EL DIVORCIO EN BRASIL DURANTE EL PERÍODO DE PANDEMIA COVID-19: UNA  
REVISIÓN DEL IMPACTO DEL AISLAMIENTO SOCIAL EN LAS RELACIONES  
MATRIMONIALES

Matheus Ferreira Bitencourt<sup>1</sup>  
Natalício Sol Sol da Silva Oliveira<sup>2</sup>  
Sebastião Edilson Rodrigues Gomes<sup>3</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho teve como objetivo analisar o divórcio no Brasil antes e durante a pandemia de Covid-19, que era governado pela Lei do Divórcio de 1977, que representou um marco ao introduzir o divórcio direto, simplificando o processo de dissolução matrimonial ao eliminar a necessidade de prévia separação judicial. Esta mudança significativa refletiu avanços sociais no direito brasileiro, concedendo aos cônjuges maior autonomia e protegendo seus direitos individuais. No entanto, embora o divórcio tenha sido facilitado, ainda envolvia questões complexas como divisão de bens e guarda de filhos, demandando cuidado na aplicação da legislação vigente. Durante a pandemia, o isolamento social teve impactos significativos nas relações conjugais, intensificando interações diárias e expondo tensões pré-existentes. A falta de suporte externo, devido ao distanciamento social, agravou os conflitos e dificultou a resolução de problemas conjugais, contribuindo para um possível aumento nas taxas de divórcio. Diante desse cenário, muitos processos judiciais, incluindo divórcios, foram adaptados para o ambiente online, com a implementação de procedimentos virtuais para garantir a continuidade dos serviços jurídicos. Tribunais e cartórios adotaram medidas como audiências virtuais e assinatura digital de documentos, facilitando o acesso à justiça e protegendo a saúde dos envolvidos. Apesar dos desafios enfrentados pelos casais durante a pandemia, alguns buscaram soluções colaborativas para lidar com essas situações excepcionais, enfatizando a importância da comunicação aberta e do foco no bem-estar das crianças em casos de guarda compartilhada, como ajustes nas rotinas de visitação, educação à distância e preocupações com a saúde mental das crianças.

1932

**Palavras-chave:** Justiça Familiar. Guarda Compartilhada. Adaptações Jurídicas.

<sup>1</sup>Graduando em Direito pelo Centro Universitário São Lucas (Porto Velho/RO).

<sup>2</sup>Graduando em Direito pelo Centro Universitário São Lucas (Porto Velho/RO).

<sup>3</sup> Bacharel em Direito. Licenciado em Pedagogia. Mestre em Direito do Estado. Especialista em Direito de Família. Professor Universitário. Advogado.

**ABSTRACT:** The present work aimed to analyze divorce in Brazil before and during the Covid-19 pandemic, which was governed by the Divorce Law of 1977, which represented a milestone by introducing direct divorce, simplifying the process of marital dissolution by eliminate the need for prior legal separation. This significant change reflected social advances in Brazilian law, granting spouses greater autonomy and protecting their individual rights. However, although divorce was made easier, it still involved complex issues such as division of assets and child custody, requiring care in the application of current legislation. During the pandemic, social isolation had significant impacts on marital relationships, intensifying daily interactions and exposing pre-existing tensions. The lack of external support, due to social distancing, has worsened conflicts and made it difficult to resolve marital problems, contributing to a possible increase in divorce rates. Given this scenario, many legal processes, including divorces, were adapted to the online environment, with the implementation of virtual procedures to ensure the continuity of legal services. Courts and registry offices adopted measures such as virtual hearings and digital signing of documents, facilitating access to justice and protecting the health of those involved. Despite the challenges couples faced during the pandemic, some sought collaborative solutions to deal with these exceptional situations, emphasizing the importance of open communication and focusing on children's well-being in cases of shared custody, such as adjustments to visitation routines, education from a distance and concerns about children's mental health.

**Keywords:** Family Justice. Shared Custody. Legal Adaptations.

**RESUMEN:** El presente trabajo tuvo como objetivo analizar el divorcio en Brasil antes y durante la pandemia de Covid-19, que se regía por la Ley de Divorcio de 1977, que representó un hito al introducir el divorcio directo, simplificando el proceso de disolución matrimonial al eliminar la necesidad de separación legal previa. Este cambio significativo reflejó avances sociales en la legislación brasileña, otorgando a los cónyuges una mayor autonomía y protegiendo sus derechos individuales. Sin embargo, aunque el divorcio se ha facilitado, sigue planteando cuestiones complejas como la división de bienes y la custodia de los hijos, que exigen cuidado en la aplicación de la legislación vigente. Durante la pandemia, el aislamiento social tuvo impactos significativos en las relaciones matrimoniales, intensificando las interacciones diarias y exponiendo tensiones preexistentes. La falta de apoyo externo, debido al distanciamiento social, ha agravado los conflictos y dificultado la resolución de los problemas matrimoniales, contribuyendo a un posible aumento de las tasas de divorcio. Ante este escenario, muchos procesos judiciales, incluidos los de divorcio, se adaptaron al entorno online, con la implementación de trámites virtuales para asegurar la continuidad de los servicios jurídicos. Juzgados y oficinas de registro adoptaron medidas como audiencias virtuales y firma digital de documentos, facilitando el acceso a la justicia y protegiendo la salud de los involucrados. A pesar de los desafíos que enfrentaron las parejas durante la pandemia, algunas buscaron soluciones colaborativas para enfrentar estas situaciones excepcionales, enfatizando la importancia de la comunicación abierta y centrándose en el bienestar de los niños en casos de custodia compartida, como ajustes en las rutinas de visitas, educación a distancia. y preocupaciones sobre la salud mental de los niños.

**Palabras clave:** Justicia Familiar. Custodia compartida. Adaptaciones Legales.

## INTRODUÇÃO

O divórcio, como instituto jurídico, tem sido objeto de estudo e discussão ao longo das décadas, refletindo as transformações sociais, culturais e legais ao redor do mundo. Antes da pandemia de Covid-19, o processo de dissolução matrimonial no Brasil era regido por legislações que demandavam procedimentos complexos e muitas vezes morosos. Questões como a divisão de bens e a realização do inventário após a separação representavam desafios significativos, muitas vezes prolongando o processo e gerando conflitos adicionais entre os ex-cônjuges.

Com a promulgação da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, conhecida como Lei do Divórcio (BRASIL, 1977), marco significativo no ordenamento jurídico brasileiro, tornou-se possível a realização do divórcio direto, eliminando a necessidade de prévia separação judicial. No entanto, mesmo com essa mudança legislativa, as questões relacionadas à divisão de bens e à realização do inventário ainda representavam obstáculos significativos para muitos casais que buscavam a dissolução matrimonial.

Neste contexto, a pandemia de Covid-19 trouxe uma série de desafios adicionais para os casais em processo de divórcio. As restrições de mobilidade e o fechamento de instalações públicas, incluindo cartórios e tribunais, dificultaram ainda mais o avanço dos processos legais associados ao divórcio. No entanto, ao mesmo tempo, a necessidade de adaptar-se ao trabalho remoto e às tecnologias de comunicação digital impulsionou uma rápida transição para o ambiente virtual, incluindo a realização de audiências e procedimentos legais de forma remota.

Assim, enquanto a pandemia inicialmente apresentou desafios logísticos e atrasos nos processos de divórcio, ela também acelerou a adoção de soluções digitais e remotas para resolver questões legais e administrativas relacionadas à dissolução do casamento. Essa mudança para o ambiente virtual não só facilitou o acesso à justiça para muitos casais, mas também ajudou a agilizar o progresso dos processos de divórcio, proporcionando uma alternativa viável em meio às restrições impostas pela pandemia.

## DIVÓRCIO CONCEITOS E IMPLICAÇÕES

O divórcio é um fenômeno social complexo que envolve a dissolução legal de um casamento. Embora muitos o vejam como um desenvolvimento moderno, sua história remonta a tempos antigos, onde as formas e razões para o divórcio variavam significativamente de acordo com a cultura e a época. Neste artigo, exploraremos a evolução do divórcio ao longo do tempo,

desde suas origens históricas até sua situação atual, desvendando mitos comuns e destacando as realidades por trás desse processo.

O divórcio pode ser iniciado por uma ou ambas as partes do casal e pode ser realizado por meio de um acordo mútuo (divórcio consensual) ou por decisão judicial em caso de litígio (divórcio litigioso). Ao final do processo de divórcio, os cônjuges obtêm a liberdade legal para se casarem novamente, se assim desejarem (BENEVIDES JCP, VIEIRA VT E ANDRADE LC, 2022).

Acerca do divórcio, salienta Souza (2022):

Nesta toada, o divórcio é o instrumento jurídico a dar cabo ao convívio marital na esfera jurídica. Jurídica, pois, não raro, em que pese o desfazimento do casamento pela via formal não é impedimento para a convivência no mundo dos fatos (SOUZA, 2022, p.06).

O divórcio não é um conceito novo. Na verdade, tem raízes antigas que remontam às civilizações da Mesopotâmia e do Antigo Egito. Nessas sociedades antigas, o divórcio era muitas vezes uma prerrogativa masculina e podia ser concedido por motivos como infertilidade, adultério ou incompatibilidade conjugal. No entanto, o acesso ao divórcio variava consideravelmente dependendo do status social, com os ricos muitas vezes desfrutando de mais liberdade nesse sentido do que os pobres.

Ao longo da história, as atitudes em relação ao divórcio têm oscilado entre a tolerância e a rejeição. Durante a Idade Média na Europa, por exemplo, a Igreja Católica Romana desencorajava fortemente o divórcio, considerando-o um pecado grave e proibindo-o em grande parte. No entanto, com o advento da Reforma Protestante e o subsequente enfraquecimento do poder da Igreja sobre os assuntos civis, as leis de divórcio começaram a mudar. O divórcio tornou-se mais comum na Europa Ocidental durante os séculos XVII e XVIII, especialmente entre as elites, e continuou a se expandir com o tempo.

No mundo contemporâneo, o divórcio é amplamente aceito em muitas sociedades, embora ainda existam variações significativas nas leis e práticas em diferentes países. As razões para o divórcio também mudaram ao longo do tempo, com questões como incompatibilidade irreconciliável e diferenças irreconciliáveis tornando-se motivos comuns. Além disso, o papel das mulheres na obtenção do divórcio evoluiu, com muitas jurisdições agora oferecendo às mulheres direitos iguais ou semelhantes aos dos homens nesse processo.

O divórcio é um fenômeno multifacetado que reflete a interseção de fatores culturais, religiosos, econômicos e legais ao longo da história. Embora suas origens possam ser rastreadas

até tempos antigos, suas formas e implicações mudaram consideravelmente ao longo dos séculos. Hoje, o divórcio é uma realidade comum em muitas partes do mundo, e compreender sua história e evolução é essencial para entender suas complexidades e impactos na sociedade moderna.

## O DIVÓRCIO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: ALGUNS PRESSUPOSTOS

Antes da pandemia de Covid-19, o divórcio no ordenamento jurídico brasileiro era regulamentado pela Lei do Divórcio (BRASIL, 1977), responsável por importantes mudanças para o processo de dissolução do casamento no país. Segundo Benevides JCP, Vieira VT e Andrade LC (2002, p. 609), o divórcio no Brasil resulta de avanços sociais significativos no direito brasileiro. Antes da promulgação da Lei do Divórcio, obter o divórcio era uma tarefa extremamente difícil. Os cônjuges eram obrigados a comprovar a culpa de um dos parceiros, como adultério ou abandono do lar, além de enfrentar um longo período de separação judicial. A Lei do Divórcio, entretanto, introduziu uma mudança fundamental nesse cenário. Ao permitir o divórcio direto, a legislação brasileira passou a possibilitar a dissolução do casamento sem a necessidade de uma prévia separação judicial. Essa alteração simplificou significativamente o processo de divórcio no Brasil, tornando-o mais acessível e menos oneroso para os indivíduos envolvidos.

1936

Com a promulgação dessa lei, tornou-se possível para os casais brasileiros obterem o divórcio de forma mais rápida e simplificada, bastando à manifestação de vontade de um dos cônjuges em pôr fim ao casamento. Isso representou uma importante conquista para os direitos individuais e a autonomia dos cônjuges, permitindo que eles encerrassem legalmente uma relação matrimonial que não mais desejavam manter.

No entanto, é importante ressaltar que o divórcio ainda envolve questões complexas, como divisão de bens, guarda de filhos e pensão alimentícia, que devem ser tratadas com cuidado e de acordo com a legislação vigente. Durante a pandemia de Covid-19, o processo de divórcio passou por uma transformação significativa, impulsionada pela necessidade de adaptação às restrições de mobilidade e ao distanciamento social. Com o fechamento de instalações públicas, incluindo tribunais e cartórios, muitos casais viram-se diante do desafio de avançar com seus processos de divórcio em meio a um ambiente de incerteza e interrupção.

No entanto, a crise sanitária também estimulou uma rápida adoção de soluções digitais e tecnológicas para superar esses obstáculos. Com a crescente disponibilidade de recursos de videoconferência e comunicação online, os tribunais e cartórios passaram a oferecer a opção de

realizar audiências e procedimentos legais de forma remota. Isso possibilitou que os casais prosseguissem com seus processos de divórcio sem a necessidade de comparecer pessoalmente aos locais físicos, proporcionando uma alternativa viável em meio às restrições impostas pela pandemia.

Essa mudança para o ambiente virtual não só facilitou o acesso à justiça para muitos casais, mas também contribuiu para agilizar o andamento dos processos de divórcio. Ao eliminar a necessidade de deslocamento físico e simplificar os procedimentos administrativos, as audiências remotas ajudaram a reduzir os atrasos e os entraves burocráticos associados ao divórcio, permitindo que os casais finalizassem seus processos de maneira mais eficiente e oportuna.

Durante a pandemia de Covid-19, o isolamento social teve uma série de impactos nas relações interpessoais, incluindo o contexto do casamento e do divórcio. Enquanto para alguns casais o tempo extra juntos pode fortalecer o vínculo e a comunicação, para outros pode expor e ampliar as tensões pré-existentes.

Um dos principais efeitos do isolamento social sobre os casais foi à intensificação das interações diárias. Passar mais tempo juntos pode revelar diferenças de personalidade, expectativas e necessidades que antes não eram tão evidentes. Além disso, o estresse causado pela incerteza econômica, preocupações com saúde e a sobrecarga de tarefas domésticas e familiares podem aumentar as tensões nos relacionamentos. Silva MCV, Lopes JS e Rocha MO (2021) são pertinentes ao afirmar que:

[...] O isolamento no contexto familiar, posto como medida mais recomendável para o enfrentamento da adversidade imposta pela pandemia trouxe novos e grandes desafios para as famílias, tais como: convívio familiar por longos períodos, alteração da rotina diária, trabalho realizado à distância, sobrecarga de trabalho doméstico entre outros (SILVA MCV; LOPES JS; ROCHA MO, 2021, p. 17).

Outro fator relevante é a falta de suporte externo durante o isolamento. Com o distanciamento social, muitos casais viram-se privados do apoio de amigos, familiares e terapeutas, o que pode dificultar a resolução de conflitos e a busca por soluções para os problemas conjugais, outro fator foi à crise econômica decorrente da pandemia também teve um impacto significativo nos relacionamentos. A perda de empregos, redução de renda e instabilidade financeira podem aumentar o estresse financeiro e desencadear conflitos sobre dinheiro e recursos.

## ADAPTAÇÃO JURÍDICA AOS PROCESSOS ONLINE

Durante a pandemia de Covid-19, muitos processos judiciais, incluindo divórcios, foram adaptados para o ambiente online devido às restrições de distanciamento social e ao fechamento

de tribunais físicos. Isso levou à implementação de procedimentos virtuais para facilitar o acesso à justiça e garantir a continuidade dos processos legais, incluindo os divórcios.

No Brasil, assim como em outros lugares do mundo, os tribunais e cartórios adotaram medidas para permitir que os divórcios fossem realizados de forma remota. Isso incluiu a realização de audiências virtuais, assinatura digital de documentos e a apresentação de petições e requerimentos online. Conforme discute Souza GV, Pinto LLCS e Silva MO (2022):

[...] Em 26 de maio de 2020, o Conselho Nacional de Justiça, por meio do provimento 100/2020 dispôs a respeito de atos notariais a serem realizados por meio do sistema e Notariado. Assim, verificou-se a possibilidade de realização de divórcio extrajudicial online, requerendo apenas a assistência de advogado (SOUZA GV; PINTO LLCS; SILVA MO, 2022, p.15).

Uma das principais mudanças foi a transição para audiências virtuais. Tribunais e cartórios passaram a realizar audiências por meio de plataformas de videoconferência, permitindo que as partes e seus advogados participassem remotamente. Essas audiências tratavam de questões importantes do divórcio, como guarda dos filhos, pensão alimentícia e divisão de bens. Embora inicialmente possa ter havido desafios técnicos e de logística, a implementação bem-sucedida dessas audiências virtuais ajudou a garantir a continuidade dos processos de divórcio.

Além das audiências, a assinatura digital de documentos desempenhou um papel fundamental na facilitação do processo de divórcio online. Documentos legais, como acordos de divórcio, foram assinados eletronicamente, permitindo que os casais finalizassem os termos do divórcio de forma conveniente e eficiente, sem a necessidade de comparecer pessoalmente aos cartórios ou tribunais. Isso não apenas reduziu os atrasos e os custos associados ao processo, mas também minimizou o risco de exposição ao vírus.

Outra adaptação importante foi a realização de divórcios extrajudiciais online, possibilitada por meio de atos notariais realizados remotamente. Com a assistência de advogados, os casais puderam realizar divórcios de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de passar pelo processo judicial tradicional.

No entanto, apesar dos benefícios evidentes da adaptação jurídica aos processos online, também surgiram desafios. Garantir a segurança das comunicações e a proteção dos dados pessoais dos envolvidos tornou-se uma preocupação crescente. Além disso, a eficácia da representação legal em um ambiente virtual levantou questões sobre a capacidade dos advogados de fornecerem assistência adequada aos seus clientes.



Além das mudanças mencionadas, é importante destacar que a adaptação jurídica aos processos online durante a pandemia também impulsionou uma maior conscientização sobre a importância da modernização do sistema legal. Muitos tribunais e órgãos governamentais investiram em infraestrutura tecnológica e treinamento de pessoal para garantir uma transição suave para o ambiente virtual.

Essa transformação não só beneficiou os processos de divórcio, mas também teve um impacto positivo em outros aspectos da justiça. Por exemplo, facilitou o acesso de pessoas em áreas remotas ou com dificuldades de locomoção aos serviços jurídicos. Além disso, reduziu a burocracia e os custos associados aos procedimentos legais, tornando o sistema jurídico mais acessível e eficiente para todos os cidadãos.

No entanto, é importante reconhecer que a transição para o ambiente online não foi isenta de desafios. Questões como a segurança cibernética, a acessibilidade para pessoas com deficiência e a garantia da qualidade da representação legal online continuam sendo áreas de preocupação que exigem atenção contínua por parte das autoridades e profissionais do direito.

Essas mudanças no processo de divórcio visaram garantir a continuidade dos serviços jurídicos durante a pandemia, ao mesmo tempo em que protegeram a saúde e a segurança dos envolvidos, evitando a necessidade de encontros presenciais. Embora o processo online tenha suas vantagens em termos de conveniência e acessibilidade, também apresenta desafios, como garantir a segurança das comunicações e garantir a eficácia da representação legal em um ambiente virtual.

## **GUARDA COMPARTILHADA E COMUNICAÇÃO ENTRE PAIS DIVORCIADOS: VISITAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE MENTAL DOS MENORES**

A guarda compartilhada em meio à pandemia de Covid-19 trouxe desafios adicionais para os pais separados, uma vez que as restrições de movimento, o fechamento de escolas e a preocupação com a saúde das crianças afetaram a dinâmica cotidiana.

[...] O direito à convivência familiar é um direito fundamental da criança e do adolescente, consagrado na Constituição Federal e reproduzido nos artigos 4º e 19 da Lei da Criança e do Adolescente, no caso de separação dos pais, mesmo que a guarda do filho seja compartilhada, o filho geralmente mora com um dos pais e mantém a convivência com o outro através de visitas (BEZERRA AHR; BEZERRA MCR; SOUZA CF, 2022, p. 9).

Em situações de guarda compartilhada, a comunicação eficaz entre os pais é essencial. Durante a pandemia, isso se tornou ainda mais importante para garantir que ambos os pais estejam cientes de qualquer sintoma ou exposição ao vírus, bem como para tomar decisões conjuntas sobre a segurança e o bem-estar dos filhos.



[...] A visão de respeito e amor, mostrando a ela que os pais estão lidando com a situação de forma consciente e madura, dará suporte diante do que a criança está presenciando é novo e assustador para ela. Como as crianças são prioridade em todas as situações, é necessário buscar (BEZERRA AHR; BEZERRA MCR; SOUZA CF, 2022, p. 13).

Com as medidas de distanciamento social e restrições de movimento, as rotinas de visitação podem ter sido afetadas. Algumas famílias tiveram de ajustar seus acordos de guarda para melhor acomodar as circunstâncias, talvez permitindo visitas virtuais ou flexibilizando os horários para garantir a segurança de todos os envolvidos.

[...] Ainda sobre o direito de visitação da parte genitora distante, a 4ª Câmara Civil de Minas Gerais, regulamenta que haja sempre a prevalência do interesse do menor, pois este necessita do convívio com ambos os genitores mesmo com Covid-19 (BEZERRA AHR; BEZERRA MCR; SOUZA CF, 2022, p. 13).

O fechamento de escolas levou à necessidade de educação à distância, o que pode ter exigido uma atenção ainda maior entre os pais. A garantia de que ambos estivessem envolvidos nas decisões relacionadas à educação online e que as responsabilidades sejam compartilhadas de maneira justa para melhor aprendizado dos filhos.

[...] As partes têm o mesmo direito em decidir sobre a melhor forma de conduzir a educação de seu filho (BEZERRA AHR; BEZERRA MCR; SOUZA CF, 2022, p. 11).

A incerteza e o estresse causados pela pandemia podem afetar a saúde mental das crianças. Pais em situações de guarda compartilhada podem ter procurado estratégias colaborativas para apoiar emocionalmente seus filhos durante esse período desafiador e confuso.

[...] É importante ressaltar que a convivência não é apenas uma relação pai-filho, mas também deve ter relações com outros parentes, como avós, tios, primos, irmãos unilaterais etc. (BEZERRA AHR; BEZERRA MCR; SOUZA CF, 2022, p. 14).

E, com isso, a pandemia introduziu novos desafios para os pais que compartilham a guarda de seus filhos, mas muitos têm buscado soluções colaborativas e flexíveis para lidar com essas situações excepcionais. A comunicação aberta e o foco no melhor interesse das crianças continuam sendo fundamentais.

Esses são apenas alguns dos muitos aspectos que contribuíram para o aumento das taxas de divórcio durante a pandemia de Covid-19. No entanto, é importante ressaltar que nem todos os casais enfrentam esses desafios da mesma forma e que algumas relações podem até fortalecer-se diante das adversidades.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia da Covid-19 trouxe mudanças profundas na forma como os divórcios são conduzidos no Brasil, refletindo não apenas a realidade do isolamento social, mas também a

adaptação jurídica aos processos online. Ao revisar o impacto do isolamento social nas relações conjugais durante esse período, é possível observar uma série de implicações em diferentes aspectos do divórcio.

Primeiramente, a adaptação jurídica aos processos online se mostrou crucial para garantir a continuidade dos divórcios, permitindo que casais encerrassem seus relacionamentos de forma eficaz, mesmo em meio às restrições de mobilidade e ao fechamento de instalações físicas. A realização de audiências virtuais e a assinatura digital de documentos foram apenas algumas das medidas implementadas para facilitar esse processo.

Além disso, a questão da guarda compartilhada e da comunicação entre pais divorciados ganhou destaque durante a pandemia. Com o distanciamento social e as medidas de segurança sanitária, muitos pais enfrentaram desafios adicionais para garantir o bem-estar e a saúde mental de seus filhos. A necessidade de manter uma comunicação eficaz e de encontrar soluções colaborativas para questões relacionadas à visita, educação e saúde dos menores tornou-se ainda mais premente.

Diante desse cenário, é essencial reconhecer a importância de abordagens sensíveis e equilibradas no processo de divórcio, levando em consideração não apenas os interesses dos adultos envolvidos, mas também o bem-estar e os direitos das crianças. Isso inclui a promoção da guarda compartilhada sempre que possível, a facilitação da comunicação entre os pais e o estabelecimento de acordos que priorizem o melhor interesse dos menores.

Em última análise, a pandemia da Covid-19 serviu como um catalisador para mudanças significativas no campo do divórcio no Brasil. Ao destacar a importância da adaptação jurídica aos processos online e a necessidade de abordagens compassivas na resolução de questões relacionadas à guarda e comunicação entre pais divorciados, podemos aspirar a um sistema jurídico mais inclusivo e orientado para o bem-estar de todos os envolvidos.

## REFERÊNCIAS

BENEVIDES JCP, VIEIRA VT, ANDRADE LC. Divórcio e seu reflexo no judiciário no período da COVID-19. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação-REASE**, 2022;8(10): 607-627. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/7107/2772>. Acesso em: 11 mar. 2024.

BEZERRA AHR, BEZERRA MCR, SOUZA CF. (2022). O instituto da guarda compartilhada durante a pandemia de COVID-19. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, 2022;6(1):9-14.

Disponível em: <https://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/1103>.  
Acesso em: 11 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977**. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1977. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/548391/publicacao/15757797>. Acesso em: 12 mar. 2024.

SILVA MCV, LOPES JS, ROCHA MO. O COVID-19 e o divórcio no Brasil: considerações do direito e da psicologia. **Cadernos de Graduação Ciências Humanas e Sociais**, 2021;7(1):17. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/fitshumanas/article/view/10051/4758>. Acesso em: 12 mar. 2024.

SOUZA GV, PINTO LLCS, SILVA MO. O divórcio na pandemia do COVID-19 e os reflexos no judiciário. **Semana Acadêmica**, 2022;10(221):15. Disponível em: [https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/o\\_divorcio\\_na\\_pandemia\\_do\\_covid-19\\_e\\_os\\_reflexos\\_no\\_judiciario.pdf](https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/o_divorcio_na_pandemia_do_covid-19_e_os_reflexos_no_judiciario.pdf). Acesso em: 12 mar. 2024.

SOUZA GVS. **O divórcio na pandemia do covid-19 e os reflexos no judiciário**. 2022. Artigo Científico (Graduação em Direito) – Faculdade Interamericana de Porto Velho (UNIRON), 2022.